



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ
Estado do Paraná

(PROJETO DE LEI Nº. 96/2019 – PMA)

LEI Nº. 3.259 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2019

*Dispõe sobre autorização para abertura **Crédito Adicional Suplementar** no valor de **R\$ 147.450,00 (Cento e quarenta e sete mil e quatrocentos e cinquenta reais)**.*

A Câmara Municipal de Andirá aprovou e eu **IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abertura "**CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**", nas Dotações Orçamentárias abaixo especificadas:

04. SEC. MUL. DE FINANÇAS

004. DEPARTAMENTO DE CADASTRO, TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

2.018. Manter o Departamento de Cadastro, Tributação e Fiscalização

3.3.90.39.00.00.3000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – 15.000,00

PESSOA JURÍDICA

05. SEC. MUL. DE EDUCAÇÃO

002. DEPARTAMENTO DE ENSINO

2.026. Apoiar Estudantes e Universitários

3.3.90.30.00.00.3000 MATERIAL DE CONSUMO 10.000,00

3.3.90.39.00.00.3000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – 30.000,00

PESSOA JURÍDICA

11. SEC. MUL. DE CULTURA E COMUNICAÇÃO

003. DEPARTAMENTO DE CULTURA

2.105. Manter o Cine Teatro São Carlos

3.3.90.39.00.00.1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – 8.450,00

PESSOA JURÍDICA

13. SEC. MUL. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

002. DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA

2.117. Manter as Estradas Rurais

3.3.90.30.00.00.1504 MATERIAL DE CONSUMO 15.000,00

4.4.90.52.00.00.3000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 59.000,00

4.4.90.52.00.00.1501 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 10.000,00

Art. 2º - Os recursos para a abertura de Crédito Adicional Suplementar de que trata esta lei serão resultantes do excesso de arrecadação fonte: 1501 - Receitas de Alienações de Ativos, no valor de R\$10.000,00 (Dez mil reais) e do cancelamento das seguintes dotações orçamentárias:

03. SEC. MUL. DE ADMINISTRAÇÃO

001. GABINETE DA ADMINISTRAÇÃO

2.008. Manter e Conservar os Prédios Públicos Municipais

3.3.90.39.00.00.3000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – 16.000,00

PESSOA JURÍDICA

05. SEC. MUL. DE EDUCAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDARÁ
Estado do Paraná

002. DEPARTAMENTO DE ENSINO	
2.028. Manter os Centros de Educação Infantil – Demais Recursos	
3.3.90.39.00.00.3000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	16.000,00
08. SEC. MUL. DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS	
003. DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS	
2.066. Manter o Cemitério Municipal	
4.4.90.61.00.00.3000 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	82.000,00
09. SEC. MUL. DE OBRAS E URBANISMO	
002. DEPARTAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS	
2.071. Manter e Conservar Vias e Logradouros Públicos	
3.3.72.39.00.00.1504 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15.000,00
11. SEC. MUL. DE CULTURA E COMUNICAÇÃO	
002. DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO	
2.100. Manter os Centros de Informática para Todos	
3.3.90.36.00.00.1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	4.000,00
3.3.90.39.00.00.1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	2.000,00
4.4.90.52.00.00.1000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.450,00
003. DEPARTAMENTO DE CULTURA	
2.102. Manter a Casa da Memória Prefeito Roberto Simoni	
3.3.90.30.00.00.1000 MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00

Art. 3º - Fica acrescentada no Anexo – Programas Finalísticos – Plano Plurianual, Lei Municipal nº. 3.021 de 21 de dezembro de 2017, no Programa descrito abaixo a meta discriminada no artigo 1º desta lei:

PROGRAMA	Acrescentar	Reduzir
0002 – APOIO ADMINISTRATIVO	15.000,00	23.450,00
0005 – EDUCAÇÃO INFANTIL		16.000,00
0008 – COOPERAÇÃO COM OUTROS NIVEIS DE ENSINO	40.000,00	
0009 – DIFUSÃO CULTURAL	8.450,00	1.000,00
0019 – AGROPECUÁRIA	84.000,00	
0021 – SERVIÇOS URBANOS		82.000,00
0022 – OBRAS E INFRAESTRUTURA		15.000,00

Art. 4º - Fica acrescentada no Anexo I – Das Metas e Prioridades da Administração Municipal – Lei de Diretrizes Orçamentárias, previstas no art. 5º da Lei Municipal nº. 3.089 de 18 de julho de 2018, nas ações descritas abaixo a meta discriminada no artigo 1º desta lei:

AÇÃO	Acrescentar	Reduzir
2.008. Manter e Conservar os Prédios Públicos Municipais		16.000,00
2.018. Manter o Departamento de Cadastro, Tributação e Fiscalização	15.000,00	
2.026. Apoiar Estudantes Universitários	40.000,00	
2.028. Manter os Centros de Educação Infantil – Demais Recursos		16.000,00
2.066. Manter o Cemitério Municipal		82.000,00
2.071. Manter e Conservar Vias e Logradouros Públicos		15.000,00
2.100. Manter os Centros de Informática para Todos		7.450,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ
Estado do Paraná

2.102. Manter a Casa da Memória Prefeito Roberto Simoni		1.000,00
2.105. Manter o Cine Teatro São Carlos	8.450,00	
2.117. Manter as Estradas Rurais	84.000,00	

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Bráulio Barbosa Ferraz”, Município de Andirá, Estado do Paraná, em **10 de dezembro de 2019, 76º** da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal